

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

PORTARIA Nº 141/2001

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e,

Considerando a Comunicação de Resultado de Exame Médico expedida pela Previdência Social - INSS, na qual considera o Servidor desta Câmara, Sr. Expedito Scheffer Pereira incapacitado para o trabalho,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica afastado de suas funções nesta Câmara Municipal o Servidor EXPEDITO SCHEFFER PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador Legislativo, Referência CC-4.

**Art. 2º** - A remuneração do Servidor afastado será de responsabilidade do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social durante todo o período de afastamento.

**Art. 3º** - O afastamento será por tempo indeterminado, até a realização do próximo exame médico que será comunicado ao Servidor pelo INSS.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 06 de agosto de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**


Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, em 17 de agosto de 2001.

  
SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
WALDEMIR ANTÔNIO DE LÁZARI  
1º Secretário

Rua Alcides Guaresqui, nº 479 - Centro - CEP.: 29.795-000 - Telefax 0XX27 745-1171-1148 e-mail: câmaraab@agpnet.com.br

Publicado no quadro de avisos  
no Gabinete da Câmara Municipal  
de Água Branca.  
Em 17/08/2001  
  
RESPONSÁVEL

Registrado no livro nº 002  
às folhas 39 a 39V.  
Em 17/08/2001  
  
RESPONSÁVEL



**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO**

Segurado <i>Lexpedito Schmitt Penna</i>	RG <i>CT: 29574/41</i>	NB <i>121503043-4</i>
Endereço <i>Rua Los Jore 251</i>	Local e Data <i>Apur. Banco: 06/07/01</i>	

O resultado da Perícia Médica a que o segurado acima se submeteu, nesta data, para fins de benefício por incapacidade, está indicado na conclusão abaixo:

<u>Conclusão Tipo 1</u> <b>NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO;</b> a presente comunicação vale como o "certificado de capacidade" previsto na letra A do § 1º do art. 29 da Lei 3.807, de 26/08/60	<u>Conclusão Tipo 2</u> <b>EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO ATÉ:.....</b> A presente comunicação vale também-depois da data acima- como "certificado de capacidade" prevista na letra A do § 1º do art. 29 da Lei 3.807 de 26/08/60.
--	---

<u>Conclusão Tipo 3</u> <b>NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO POR MOTIVO DE MOLÉSTIA, O CASO SE ENQUADRA NO ART 393 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO</b>	<u>Conclusão Tipo 4</u> <b>EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. A DATA DA REALIZAÇÃO DO PRÓXIMO EXAME SERÁ COMUNICADA AO SEGURADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO.</b>
--	---

**QUANDO A CONCLUSÃO É A DO TIPO 2 OU A DO TIPO 4, A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALE TAMBÉM PARA OS EFEITOS DO ART.25 DA LEI 3.807, DE 26/08/60 (PAGAMENTO DOS PRIMEIROS 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO)**

ASSINATURA DO SEGURADO  <i>[Handwritten Signature]</i>	 Médico-Perito
ENDEREÇO DO ORGAO LOCAL	